LEI MUNICIPAL Nº. 3.637, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO AVIVAMENTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §§6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a **"IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO AVIVAMENTO"**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.986.057/0001-59, fundada em 24 de março de 1990 e, com sede na Rua Pablo, Qd. 66B, Lt, 17, Bairro JK, Nova Capital, Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º. A "IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO AVIVAMENTO" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 23 de agosto de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/FFS/JOÃO BATISTA FEITOSA /061/2012

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 17:00:45 -02'00'